

Projeto de Lei 009/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Casa de Apoio Novos Caminhos, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de vereadores de Palmital – PR. Aprovou e eu, Darci José Zolandek, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições conferidas por Lei sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a “Associação **Casa de Apoio Novo Caminhos**”, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Palmital, com o fito de repassar mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais).

Art. 2º - A referida Entidade, descrita no artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, anualmente, devendo da mesma forma encaminhar todas as despesas ao Setor de Controle Interno do Município.

Art.3º - O prazo deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua Lei autorizativa, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios afeto ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, de Palmital, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e doze – 23.04. 2013.

Paulo Soltoviski dos Santos
Presidente